



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO DE 2023

----- Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para apreciação e deliberação dos assuntos constantes da agenda. -----

----- Estiveram presentes os Senhores: ANTÓNIO ALBERTO PIRES AGUIAR MACHADO, ANA RITA FERREIRA DIAS BASTOS, OCTÁVIO FERREIRA RODRIGUES, LUÍS FILIPE DO NASCIMENTO TEIXEIRA, ARLINDO DE SOUSA RIBEIRO, KATARINA ALEXANDRA MACHADO DA SILVA e MANUELA SOFIA DOS SANTOS CASTANHEIRA, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e eu, ANTÓNIO JOAQUIM BARREIRO LAMEIRAS, Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, em substituição da Secretária da Câmara Municipal. -----

----- Verificado o cumprimento das formalidades legais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta e cinco minutos. -----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -----

PONTO UM - Ata da reunião ordinária de 10 de agosto de 2023 – Apreciação e deliberação. -----

Presente a ata referenciada, para apreciação e deliberação. -----

----- O Senhor Vereador, Arlindo de Sousa Ribeiro, não participou na discussão e votação deste ponto por não ter estado presente na última reunião. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/RECUSOS HUMANOS: -----

PONTO DOIS - Proposta nº 156/2023 – Pedido de autorização para passagem à situação de pré-reforma de trabalhador do Mapa de Pessoal do Município de Vila Pouca de Aguiar – Apreciação e deliberação. -----

Pretende um trabalhador deste Município a prestar trabalho na Divisão de Ambiente e Urbanismo - Secção de Zonas Verdes, Saúde e Higiene Públicas, que lhe seja concedida autorização para passagem à situação de Pré-Reforma, prevista no Decreto-Regulamentar 2/2019 de 05 de fevereiro de 2019; -----

Considera-se pré-reforma a situação de redução ou de suspensão da prestação do trabalho em que o trabalhador com idade igual ou superior a 55 anos mantém o direito a receber do



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO DE 2023

empregador público uma prestação pecuniária mensal até à data da verificação de qualquer das situações previstas no n.º 1 do artigo 287.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei 35/2014 de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual; -----

Considerando que, a situação de pré-reforma constitui-se por acordo entre o empregador público e o trabalhador, do qual constam as indicações previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, designadamente no n.º 3 do artigo 284.º; -----

Considerando que, o montante inicial da prestação de pré-reforma é fixado por acordo entre empregador público e trabalhador, não podendo ser superior à remuneração base do trabalhador na data do acordo, nem inferior a 25 % da referida remuneração; -----

Considerando que, o trabalhador à data de 01 de setembro de 2023, terá 62 anos de idade e 41 anos de serviço, em virtude de ter nascido em 1961/02/25 e ter sido admitido na função pública em 1982.04.01; -----

Considerando que, na presente data, o trabalhador auferir de remuneração base mensal a quantia de 1070.19 €, correspondente à 7ª posição remuneratória e nível 11 da tabela remuneratória dos trabalhadores que exercem funções públicas; para a carreira a categoria do trabalhador; -----

Considerando que, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 24 de outubro de 2019, aprovou a tabela exemplo de percentagens em função da idade e/ou antiguidade para efeitos de Pré-Reforma, alterada pela proposta n.º 108/2020, aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 09 de julho de 2020; -----

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Regulamentar n.º 2/2019 de 05 de fevereiro de 2019, o período na situação de pré-reforma releva para a aposentação, mantendo-se, relativamente aos trabalhadores integrados no regime de proteção social convergente, a obrigação de o subscritor e o respetivo empregador pagarem mensalmente as contribuições à Caixa Geral de Aposentações, I. P., calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma. -----

Assim, na situação em apreço e de acordo com a informação técnica, sendo autorizado o pedido de pré-reforma, poderá ser abonada ao trabalhador identificado na proposta, a quantia de 920,36 € (novecentos e vinte euros e trinta e seis cêntimos), relativa a 86 % de 1070,19 €, da remuneração base mensal líquida do trabalhador. -----

----- Depois de apresentada a proposta pelo Senhor Presidente da Câmara, enquadrada no âmbito do regime geral de pré-reforma e aspetos específicos transversais ora aprovados por todos os Municípios da CIM Alto Tâmega e Barroso, interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para questionar se no futuro os pedidos de pré-reforma irão ser submetidos à apreciação da Câmara Municipal, ao que o Senhor Presidente respondeu afirmativamente. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO DE 2023

CONTRATAÇÃO PÚBLICA/RECURSOS HUMANOS: -----

PONTO TRÊS - Proposta nº 157/2023 – Contrato de prestação de serviços para higienização das instalações desportivas - Apreciação e deliberação. -----

- I - Do enquadramento legal. -----
1. Considerando que no quadro legal e funcional, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para garantir as suas competências, conforme o art.º 6.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalho em funções públicas pode ser prestado mediante vínculo de emprego público ou contrato de prestação de serviço. -----
 2. Segundo o artigo 10.º da LTFP o contrato de prestação de serviços é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à disciplina e direção do mesmo, nem horário de trabalho, revestindo as modalidades de tarefa ou de avença, embora conforme se defendeu em Acórdão da Relação de Lisboa *"no contrato de prestação de serviços também pode haver ordens ou instruções, mas apenas no que toca ao objetivo do resultado a alcançar, não quanto à forma de o atingir."* -----
 3. Assim, deve ser observado o estipulado nos artigos 16º e 450º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 6º, 10º e 32º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP). De facto, o Código dos Contratos Públicos (CCP) define aquisição de serviços como o *"contrato pelo qual um contraente público adquire a prestação de um ou vários tipos de serviços mediante o pagamento de um preço"*. -----
 4. O n.º 1 do artigo 32.º da LTFP acrescenta que a celebração de contratos de tarefa e avença pode ter lugar quando: -----
 - a. Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----
Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----
Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----
 - b. Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----
 - c. Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----
 5. O n.º 2 do retro citado artigo refere que *"Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número anterior, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo."* -----
 6. Nas autarquias locais, o parecer prévio deve ser emitido pelo órgão executivo, nos termos do artigo 32º da LTFP, conjugada com o artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO DE 2023

setembro que remete para a Portaria n° 149/2015, de 26 de maio. -----

II - Dos factos. -----

1.O Município de Vila Pouca de Aguiar coloca ao serviço das comunidades escolar, associativa e social um conjunto de 4 equipamentos (Pavilhão Desportivo de Vila Pouca de Aguiar, Pavilhão Desportivo de Pedras Salgadas, Complexo Desportivo de Vila Pouca de Aguiar e Piscinas Municipais de Vila Pouca de Aguiar). -----

2.Do quadro de pessoal, existem 10 assistentes operacionais para todas estas instalações, contudo 2 assistentes operacionais encontram-se de baixa por tempo indeterminado criando uma lacuna neste parco quadro de recursos humanos, restando apenas 8 assistentes operacionais para as referidas instalações, que funcionam diariamente entre as 08:00 e as 23:30

3.De acordo com o quadro de pessoal do Município, verifica-se a impossibilidade de colocação de pessoal atualmente existente no quadro de pessoal, pois não existem assistentes operacionais, que possam ser afetados aquele setor. -----

Aguiar, o recurso a vínculo de emprego público, através de um procedimento contratos de aquisição de serviços em concreto. -----

1.É certo que, o Município não dispõe de recursos humanos suficientes para garantir a higienização e manutenção das instalações desportivas. -----

2.As funções a desempenhar pelos "profissionais" (assistentes operacionais) nas instalações desportivas não pressupõem a existência de uma relação de subordinação jurídica. De facto, a gestão do pessoal a exercer funções nas instalações desportivas não será efetuada diretamente pela Câmara Municipal, mas sim com um conjunto de tarefas e competências a desempenhar. -----

3.Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que estes trabalhos serão desenvolvidos sem qualquer tipo de subordinação hierárquica, não se encontrando, o prestador de serviços sujeito à disciplina e à direção do órgão contratante no que concerne ao resultado e a forma de o alcançar. -----

4.Também não existe qualquer exigência quanto ao cumprimento de qualquer horário rígido de trabalho em vigor no Município, o que facilita/agiliza a higienização dos equipamentos desportivos, o qual terá de ser garantido diariamente em função da utilização dos equipamentos. -----

5.Os prestadores têm assim a obrigação de apresentar um resultado, que se concretiza pela limpeza e higienização das instalações desportivas do Município de Vila Pouca de Aguiar. --

6.É urgente a colocação de 3 (três) profissionais no setor de higienização e limpeza dos equipamentos desportivos (Pavilhão Desportivo Pedras Salgadas, Complexo Desportivo Municipal e Pavilhão Desportivo de Vila pouca de Aguiar), sob pena de comprometer o normal funcionamento daquelas instalações. -----

7.Na situação individual e concreta, revela-se no presente momento, impossível o recurso imediato a qualquer outra modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços técnicos objeto do contrato. -----

8.De acordo com as experiências recentes no Município de Vila Pouca de Aguiar para um



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO DE 2023

regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (ou Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado), pode demorar até 3 meses. Esse período temporal é claramente incompatível com as necessidades imediatas do funcionamento das diferentes instalações desportivas. -----

9. Encontra-se a decorrer um procedimento contratual para a realizar a contratação de recursos humanos, contudo apenas será possível a alocação de pessoal num prazo mínimo de meses. -----

10. Cabe ainda acrescentar que as Autarquias Locais não estão obrigadas a verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. -----

11. O valor total dos contratos a celebrar para a aquisição de serviços é 7.020,00€, a que corresponde uma mensalidade de 780,00€ por prestador de serviços, não incluindo o IVA, para cada prestador de serviços. -----

12. Os encargos financeiros decorrentes destes contratos têm cabimento orçamental na rubrica 010107 - Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023, conforme declarações de cabimento em anexo, n.º 1141. -----

13. Os contratos de prestação de serviços deverão ser celebrado, na sequência da adoção do procedimento pré-contratual ajuste direto simplificado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º e dos artigos 128º e 129º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual. -----

14. Neste caso em concreto, consideram-se que estão cumpridas todas as obrigações para poder celebrar contratos de prestação de serviços, nas modalidades de contrato de tarefa, pois o correspondente trabalho será exercido com autonomia, não se encontrando, assim, submetido à disciplina e à direção do órgão contratante. -----

IV - Da proposta: -----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe Nascimento, no sentido de ser emitido parecer prévio favorável para: -----

1. A celebração URGENTE de três contratos de aquisição de serviços de assistente operacional, na modalidade de tarefa, para a execução das limpezas e manutenção das instalações desportivas, por ajuste direto simplificado, a formalizar com os trabalhadores identificados na proposta. -----

2. Os contratos vigorarão pelo período de três meses, tempo julgado suficiente para a conclusão do procedimento de recrutamento de recursos humanos em regime de modalidade de relação jurídica de emprego público. -----

3. A fixação do valor contratual individual de 2 340,00€ (dois mil e trezentos e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor se devida. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/LOJAS COMERCIAIS: -----

PONTO QUATRO - Proposta nº 158/2023 – Loja Comercial nº 3 do Complexo Desportivo de Vila Pouca de Aguiar – Não adjudicação - Apreciação e deliberação.

Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal de 27 de Julho 2023, foi determinada a realização de um procedimento para a atribuição do direito de exploração da loja n.º 3 do Complexo Desportivo de Vila Pouca de Aguiar. -----

Considerando que no decorrer do procedimento não foi apresentada qualquer proposta, conforme relatório de análise de propostas em anexo. -----

Considerando que o concurso ficou deserto. -----

É presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no sentido de ser deliberada a não adjudicação da atribuição do direito de exploração da loja n.º3 do Complexo Desportivo de Vila Pouca de Aguiar. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO CINCO - Proposta nº 159/2023 – Loja Comercial nº 13 do Mercado Municipal de Vila Pouca de Aguiar – Atribuição do direito de exploração - Apreciação e deliberação.

Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal de 27 de Julho 2023, foi determinada a realização de um procedimento para a atribuição do direito de exploração da loja n.º13 no Mercado Municipal em Vila Pouca de Aguiar. -----

Considerando que no decorrer do procedimento foi apresentada uma única proposta, sendo o titular, o concorrente identificado na proposta, no valor de 121,23€ acrescidos de IVA, conforme relatório de análise de propostas em anexo. -----

Considerando que o critério de adjudicação foi apresentar a melhor proposta (preço mais alto) para a entidade adjudicante, nos termos da cláusula 6ª do caderno de encargos. -----

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser deliberado: -----

1)A adjudicação da atribuição do direito de exploração da loja n.º13 do Mercado Municipal em Vila Pouca de Aguiar, pelo valor de 121,230 (cento e vinte um euros e vinte três cêntimos), acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente aplicável, ao concorrente identificado na proposta. -----

2)A aprovação da minuta do contrato para a atribuição do direito de exploração da loja n.º13 do Mercado Municipal em Vila Pouca de Aguiar. -----

3)Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorga do contrato, após a apro-



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO DE 2023

vação da minuta pelo adjudicatário e apresentação dos documentos de habilitação. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

AGRICULTURA E PECUÁRIA: -----

PONTO SEIS - Proposta nº 160/2023 – Cooperativa Agrícola de Vila Pouca de Aguiar – Comparticipação financeira – Concurso pecuário do Alvão e 'Open Day' Maronês - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----
Decorreu, no dia 19 de Agosto de 2023, um conjunto de iniciativas de promoção do Gado Maronês: Concurso Pecuário do Alvão e "Open Day" Maronês. -----
Dentro do programa, insere-se assim o concurso pecuário, destinado à exibição e premiação da raça Maronesa, e o "Open Day" Maronês, destinado à promoção desta raça e à valorização da atividade pecuária e respetivos criadores de maronês. -----
Este tipo de iniciativas afiguram-se atividades de grande interesse social e eventos de valorização e promoção desta raça autóctone - "O Maronês". -----
Estes certames têm ainda na atualidade uma popularidade que os tornam uma das maiores manifestações socioculturais da região "Maronesa". -----
No âmbito da política municipal de apoio ao desenvolvimento rural, da agricultura e da pecuária, importa apoiar as atividades que propulsionem o desenvolvimento e valorização das espécies próprias e endógenas do concelho. -----
Assim, nos termos da alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe Nascimento, no sentido de ser atribuída uma comparticipação financeira à Cooperativa Agrícola de Vila Pouca de Aguiar, para realização das iniciativas acima descritas, no montante total de 6 550€ (seis mil quinhentos e cinquenta euros), correspondente a 4.300€ (quatro mil e trezentos euros) para organização do concurso pecuário e a 2 250€ (dois mil duzentos e cinquenta euros) para a organização do "Open Day". -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, não participou na discussão e votação deste ponto, por pertencer aos órgãos sociais da Cooperativa Agrícola de Vila Pouca de Aguiar. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que não estando em causa a atribuição da comparticipação financeira, considera inaceitável deliberar-se sobre um evento que já aconteceu. Considerou estranho o facto do pedido de comparticipação financeira ter sido enviado em 18 de agosto e o concurso pecuário ter ocorrido em 19 de agosto. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: -----

PONTO SETE - Proposta nº 155/2023 - Mobilidade estatuária de técnico e do projeto de apoio à preservação do património musical tradicional do concelho de Vila Pouca de Aguiar – Apreciação e deliberação. -----

----- Interveio o técnico responsável pelo projeto de apoio à preservação do património musical tradicional do concelho de Vila Pouca de Aguiar, professor Sérgio Favaio, para fazer uma caracterização do referido projeto. -----

----- Começou por referir que, desde muito cedo, a música adquire uma grande importância na vida da criança. Através do contacto precoce com a música, a criança adquire a capacidade de se expressar musicalmente desde os primeiros anos da sua vida, constituindo-se numa faculdade permanente. Sendo a música uma atividade indispensável no processo de desenvolvimento da criança e podendo auxiliar no seu desenvolvimento cognitivo, é fundamental que esta seja valorizada no âmbito escolar, de modo a promover a imaginação, a atenção, a memória, a linguagem, além de contribuir de forma ativa no processo de ensino/aprendizagem. -----

----- Assim, considerando que a música é potenciadora de aprendizagem no ensino básico, contribuindo para a melhoria do desempenho das crianças nas diversas disciplinas que fazem parte do currículo escolar, deverá ser entendida como uma forma de comunicação, que vai muito mais além do entretenimento, ou seja, do carácter lúdico, assumindo-se como um forte instrumento para combater o insucesso escolar, uma vez que através da música as crianças são incentivadas à cultura, à memorização e à construção de conhecimentos. -----

----- Neste sentido, o Município de Vila Pouca de Aguiar pretende implementar um projeto de música para as crianças do 1.º Ciclo, que apresentem dificuldades de aprendizagem, de concentração, de raciocínio matemático e de inclusão social, promovendo a integração das crianças através da música de forma a combater o insucesso escolar e permitindo a integração social e os direitos de igualdade. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para questionar de que forma se vai operacionalizar o projeto e como vai ser feita a recolha das músicas, tendo o técnico do projeto respondido que os protagonistas são as crianças que vão para o terreno recolher os dados que posteriormente são analisado na escola. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para questionar se já estão traçados objetivos para poderem ser avaliados no final do projeto, tendo o técnico do projeto respondido que quanta mais for a envolvimento das crianças no projeto mais sucesso terá o mesmo. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que, no seu entender,



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO DE 2023

só é possível envolver as crianças com recurso às tecnologias da informação, sendo que, também seria muito importante definir um objetivo, pois muito contribuiria para a credibilização do mesmo. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, para dizer que a implementação deste projeto implica a elaboração de um diagnóstico em articulação com a componente letiva para se atingir um objetivo final. No seu entendimento, os instrumentos musicais também são uma forma de incentivo à participação e ao envolvimento das crianças. Prevê quem em meados do 1º período já se possa ter um *feedback* da forma como estará a decorrer o projeto. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para considerar o projeto bastante interessante observando, no entanto, que o tempo (1 ano) é escasso para recolher, tratar dados, transmitir informação e no final haver algum conteúdo. Disse não lhe parecer exequível o período de 1 ano para que o projeto tenha o sucesso desejável. Disse também concordar que se deva fazer um diagnóstico prévio. Manifestou o seu ceticismo relativamente ao envolvimento e à responsabilidade atribuída às crianças na recolha de dados que, embora louvável, poderá não resultar. No seu entendimento, deveria envolver-se outras entidades na recolha de dados, tais como a Universidade Sénior, IPSS's e Juntas de Freguesia, entre outras. Finalmente considerou ser uma lacuna a ausência de objetivos específicos. ----

----- Interveio o técnico do projeto, para salientar que vão ter que se envolver outras entidades, uma vez que, estando inseridos em uma população marcadamente envelhecida que está maioritariamente em lares e centros de dia é aí que está a grande fonte de informação. Quando diz que as crianças são as grandes protagonistas do projeto é porque a experiência que tem na área lhe tem dado razão. As crianças gostam de ver o seu nome gravado no trabalho realizado. Esclareceu que são as crianças que fazem a recolha dos dados sempre sob a orientação dos técnicos. -----

DELIBERADO: Foi tomado conhecimento. -----

----- No final dos trabalhos, interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que ainda não lhe foi entregue a declaração solicitada acerca da obra na Rua Padre Amílcar, em Telões. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para tecer algumas considerações relativamente ao abastecimento de água no concelho de Vila Pouca de Aguiar. Referiu a criação de duas estruturas que têm objetivos distintos. Uma equipa que é responsável pela gestão da água em alta, ou seja, até aos reservatórios e outra equipa que faz a gestão da água em baixa. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para questionar qual o ponto da situação da ponte que liga Monteiros a Veral, tendo o Senhor Presidente da Câmara respondido que a Agência Portuguesa do Ambiente devia ter apresentado a proposta às câmaras até final de julho e tal não se verificou. Esclareceu ainda que a Iberdrola pediu a vários



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO DE 2023

empregueiros projetos de conceção e execução, tendo já entregue na APA um anteprojecto. Informou que a próxima reunião de acompanhamento será realizada durante do mês de setembro. -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião eram onze horas e doze minutos, da qual se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.----

----- E eu, António Joaquim Barreiro Lameiras, Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, em substituição da Secretária da Câmara Municipal, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente: _____.

O Secretário: _____.